Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2870 de 24 de junho de 2005
Autoria: Vicente de Paula Chaves.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Assembléia de Deus – MADEJI e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse social a Igreja Assembléia de Deus – MADEJI.

Art. 2º - A Igreja Assembléia de Deus – MADEJI é registrada no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas de Luziânia-Go., fundada no dia 16 de janeiro de 2000 e cadastrada no CNPJ nº 03.733.816/-0001-12.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal